



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a pagina [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br) nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Para que a empresa tenha acesso ao arquivo magnético das propostas, a empresa deverá enviar o protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1(um) dia útil antes de abertura da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**licitacao@caibi.sc.gov.br**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ASSISTENCIAL E DE GESTÃO PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI - SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**DATA DA ABERTURA: 18/02/2022 às 08:30 HORAS  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
FONE: (49)3648-0211**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O Fundo Municipal de Saúde de Caibi, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 356/2021, reunir-se-ão no **dia 18 de fevereiro de 2022 às 08:30** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC, sito a Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço – Unitário, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pelo Pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

## **1- DO OBJETO**

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ASSISTENCIAL E DE GESTÃO PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI – SC.

1.2- Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedores Individuais (EI), conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não, que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.1.1 – Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Caibi, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

2.3 - Não poderão também participar empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor (es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Caibi/SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **Anexo III** do edital, caso contrário será desclassificado

**2.8 - NÃO HAVENDO UM NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) LICITANTES QUE SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participarem do Certame Licitatório.**

### **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

pública de abertura deste certame, conforme endereço, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, nº 499, Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: **18/02/2022**

HORÁRIO: **08:30 horas**

3.1.2 - Os envelopes relativos à “Proposta de Preços” e à “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 EMPRESA: ..... CNPJ/CPF: ..... ABERTURA: 18/02/22 - HORA: 08:30
--

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 EMPRESA: ..... CNPJ/CPF: ..... ABERTURA: 18/02/22 - HORA: 08:30
---

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada em horário de expediente, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi – SC, ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)**

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 - Deverá vir emitida em 01 (uma) via impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, acréscimos, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.3 – Ser redigida com clareza, contendo a descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do edital, devidamente datada.

4.1.4 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.

4.1.5 - Indicação precisa dos preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos (duas casas decimais após a vírgula) e, de preferência, preço total também por extenso.

4.1.5.1 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

4.1.6 - No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.1.7 - Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

- a) Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- b) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;
- c) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos à Administração, à finalidade e à segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.
- d) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

4.3 – Somente serão validas as propostas em meio documental.

4.4 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.4.1 - As propostas que apresentarem erros de calculo serão corrigidas automaticamente pela equipe de apoio.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 002)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

### **5.1.1 - Habilitação Fiscal:**

#### **5.1.1.1 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#));
- c) Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa.

#### **5.1.2 - Débitos Trabalhistas**

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser emitida pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### **5.1.3 - Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, inferior a 60 dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

b) Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

**5.1.4 - Declarações**

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal (**Anexo IV**).

b) Declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo V**).

**5.1.5 - Qualificação Técnica**

a) Indicação do profissional técnico disponível para a prestação dos serviços do objeto deste edital, que possua formação de nível superior, comprovando tal situação por meio de Diploma/Certificado de Conclusão de Curso. Com especialização e/ou experiência com atuação profissional comprovada na área de planejamento, gestão e assistência na área da saúde, seja em Instituição de Ensino Superior ou empresa de gestão em saúde, comprovando tal situação por certificado e/ou atestado conforme solicitado abaixo.

b) Atestado de capacidade técnica expedida por entidade de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço igual ou semelhante ao deste edital.

**5.2 - Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo às proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.**

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.3.1 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

<b>a)</b>	Cópia <b>autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de Caibi</b> do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa.
<b>b)</b>	Apresentação de <b>procuração ou credenciamento autenticado em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de Caibi</b> do representante legal da empresa modelo facultativo ( <b>Anexo II</b> ); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado.
<b>c)</b>	Cópia <b>autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de Caibi, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social</b> em vigor (consolidado ou somente última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, para serem arquivados no processo.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.

6.3.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar, **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação)** declaração **para habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo III do edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou declaração de que se enquadra como MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.8 - Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI (**Certificado da Condição de MEI**).

6.9 - A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.



## 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro, na forma do subitem 7.1, e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço - Unitário**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

8.2.6.2 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.2.6.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço – Unitário**.

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.2.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração, conforme **Anexo VI** do edital.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Verificação das condições de habilitação:

8.3.5.1 - Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (**5 dias úteis**), como condição para assinatura do contrato (LC 147/14).

8.3.6 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão mantidos nos autos do processo.

8.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9- MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**9.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente (Junta Comercial – Certidão Simplificada), que comprove a qualidade de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**9.3 - Para os Micro Empreendedores Individuais (MEI), a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI (Certificado da Condição de MEI).**

**9.4 - A referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.**

9.5 - As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo **período de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.

9.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

9.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, como condição para assinatura do contrato (LC 147/14).

9.6.2 - A prorrogação do prazo poderá ser concedida a critério da administração, mediante apresentação de justificativa pelo licitante.

9.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, Caibi – SC.

10.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - A prestação de serviços será realizada com orientações à distância via e-mail, telefone e por meio de encontros presenciais de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, com representante da equipe.

11.1.1 – Os serviços presenciais deverão ser prestados na Unidade Municipal de Saúde de Caibi, sito a Rua Almirante Saldanha, nº 90, centro.

11.2 – Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato e vigorarão até 31 de dezembro de 2022, podendo o contrato ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

11.3 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.5 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

11.6 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desp.</b>
103010008.2.054	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	33903999	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.	1002	1042

## **13 – PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - O pagamento será feito mensalmente pela Administração, de acordo com o cronograma, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

13.2 - Não haverá recomposição de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

13.2.1 - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

13.2.1.1 - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.2.1.2. – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

14.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data apazada.

14.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

14.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **15- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

15.1 - A publicação deste edital será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e a íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br).

15.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Caibi, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, até o último dia para entrega das propostas.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.3 deste item 16, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

16.3.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.3 deste item 16, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme preleciona o art. 43, §3º, da Lei 8666/93.

16.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Caibi - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8 - O Prefeito Municipal de Caibi - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, será considerado 90 (noventa) dias, se outro não for disposto.

16.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.1.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.3 - O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas, após 20 dias, ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório.

18.5 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

**19- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
ANEXO VI - ORÇAMENTO MÁXIMO;  
ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

**Caibi - SC, 04 de fevereiro de 2022.**

**NÉDIO PEROZA**  
**Secretário de Saúde**

**Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

\_\_\_\_\_  
**GILSON JOSÉ GUERINI**  
Assessor Jurídico  
OAB: 52859



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2 – DO OBJETO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ASSISTENCIAL E DE GESTÃO PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI – SC, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços
1	Meses	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico situacional, planejamento estratégico, monitoramento e avaliação contínua dos Indicadores do Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;</li><li>• Elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais do Quadrimestre Anterior (1º, 2º e 3º RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG);</li><li>• Preenchimento na Plataforma Digital – DIGISUS dos instrumentos de gestão;</li><li>• Elaboração, implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos Assistência na Atenção Básica, conforme preconizados pelo Ministério da Saúde;</li><li>• Preenchimento/alimentação dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (E-Gestor, E-SUS- PEC, CNES, HÓRUS, SISAB, SIA, SISREG, entre outros);</li><li>• Educação Permanente para os profissionais das Equipes Saúde da Família, Gestores da Saúde e Conselho Municipal de Saúde.</li><li>• Controle, Avaliação, Auditoria e financiamento (Federal, Estadual e Municipal).</li></ul>

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor preço – Unitário"**, **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

#### **4 - ESTIMATIVA DE VALOR**

A pesquisa de preço foi realizada por orçamentos recebidos de fornecedores, anexados nos autos deste processo licitatório.

A estimativa dos serviços é de aproximadamente de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para um período de 12 meses.

#### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Disp.</b>
103010008.2.054	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	33903999	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.	1002	1042

#### **6 – DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato e vigorarão até 31 de dezembro de 2022, podendo o contrato ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

#### **7 – DA JUSTIFICATIVA**

A Administração Municipal de Caibi, gestão 2021/2024, assumiu em 01 de janeiro de 2021, com novos funcionários e nova gestão na Secretária de Saúde, na qual necessita uma assessoria e consultoria assistencial e de gestão para dar continuidade às atividades a serem desenvolvidas e prestadas à população caibiense.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Além disso, a atualização e capacitação constante, bem como o envio de todos os relatórios e demais documentos obrigatórios, são essenciais para uma gestão voltada cada vez mais à qualidade e à eficiência na prestação de serviços à população, otimizando os gastos públicos, em respeito ao princípio da economicidade e da eficiência.

## **8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO**

A prestação de serviços será realizada com orientações à distância via e-mail, telefone e por meio de encontros presenciais de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, com representante da equipe (enfermeiro).

## **9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

O serviço será solicitado por ordem de serviço.

## **10 – DA PROPOSTA**

### **Serão desclassificadas as propostas que:**

Não atenderem as exigências contidas no edital;  
Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;  
Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração.

## **11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Regularidade Fiscal**

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão <b>atualizado</b>
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos <b>Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</b> ; ( <a href="#">Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.</a> ).
c)	Prova de regularidade com a fazenda <b>ESTADUAL da sede da empresa.</b>
d)	Prova de regularidade com <b>o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;</b>
e)	Prova de regularidade com a <b>fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;</b>

### **Débitos Trabalhistas**

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a> .
----	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**Qualificação econômico-financeira**

a)	<p>Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;</p> <p>A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a></p>
----	--

**Declarações**

a)	<p>Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.</p>
b)	<p>Declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública.</p>

**Qualificação Técnica**

a)	<p>Indicação do profissional técnico disponível para a prestação dos serviços do objeto deste edital, que possua formação de nível superior, comprovando tal situação por meio de Diploma/Certificado de Conclusão de Curso. Com especialização e/ou experiência com atuação profissional comprovada na área de planejamento, gestão e assistência na área da saúde, seja em Instituição de Ensino Superior ou empresa de gestão em saúde, comprovando tal situação por certificado e/ou atestado conforme solicitado abaixo.</p>
b)	<p>Atestado de capacidade técnica expedida por entidade de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço igual ou semelhante ao deste edital.</p>

**12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço – Unitário.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente pela Administração, de acordo com o cronograma, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

**14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não haverá garantia.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I) responsabilizar-se integralmente pelos serviços,
- II) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- III) Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação em enfermagem, com atuação profissional na área de planejamento, gestão e assistência na área da saúde;
- IV) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal;
- V) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do objeto.

**16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**17 – DA AMOSTRA**

Não há necessidade de amostra.

**18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

O Gestor responsável e fiscal de contrato será o Sr. Nédio Peroza, Secretário de Saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

## **19 – PENALIDADES**

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

## **20 - CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

Caibi (SC), 04 de fevereiro de 2022.

---

**NÉDIO PEROZA**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 022/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ de  
inscrição) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
para os fins de participação no Pregão Presencial Nº 006/2022 e para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

**OBS: Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 006/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO VI – ORÇAMENTO MÁXIMO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ASSISTENCIAL E DE GESTÃO PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI – SC, sendo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	VI Unit.	VI Total Item
1	Meses	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico Situacional, Planejamento Estratégico, monitoramento e avaliação contínua dos Indicadores do Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;</li><li>• Elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos Instrumentos de Gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais do Quadrimestre Anterior (1º, 2º e 3º RDQA) e Relatório Anual de Gestão- RAG;</li><li>• Preenchimento na Plataforma Digital – DIGISUS dos instrumentos de gestão;</li><li>• Elaboração, implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos Assistência na Atenção Básica conforme preconizados pelo Ministério da Saúde;</li><li>• Preenchimento/alimentação dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (E-Gestor, E-SUS- PEC, CNES, HÓRUS, SISAB, SIA, SISREG, entre outros);</li><li>• Educação Permanente para os profissionais das Equipes Saúde da Família, Gestores da Saúde e Conselho Municipal de Saúde.</li><li>• Controle, Avaliação, Auditoria e financiamento (Federal, Estadual e Municipal).</li></ul>	4.000,00 (mês)	48.000,00 (12 meses)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO VII – MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha, nº 90, centro, Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEDIO PEROZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sete Setembro, nº 659, no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.498.\*\*\*-87 e portador da Cédula de Identidade nº 703.\*\*\*-3, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ASSISTENCIAL E DE GESTÃO PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI – SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - A prestação de serviços será realizada com orientações à distância via e-mail, telefone e por meio de encontros presenciais de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II - Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato e vigorarão até 31 de dezembro de 2022, podendo o contrato ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao fornecimento dos serviços em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado, observados os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-

§ 1º O pagamento será feito mensalmente pela Administração, de acordo com o cronograma, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

§ 2º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 3º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Disp.
-------------------	---------------------------	----------	-----------------------	-------	-------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

103010008.2.054	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	33903999	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.	1002	1042
-----------------	---	----------	---	------	------

**CLÁUSULA QUINTA- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Não haverá recomposição de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

II) A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

III) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

IV) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

V) Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, conforme descritos no Termo de Referência e em consonância com o Edital do processo licitatório ao qual vincula-se o presente instrumento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

III - Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.

IV - Fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

IV – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

I – Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Saúde, Sr. Nédio Peroza.

II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

§ 1º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 2º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.

§ 3ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e está vinculado ao edital de pregão presencial nº 006/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - Ao termino do contrato, se as quantidades não forem totalmente retiradas, será feita a anulação do empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi –SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
NÉDIO PEROZA  
Secretário de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico